

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Contratação de empresa seguradora para prestação de serviços e emissão de apólice para cobertura de seguro de Risco Operacional dos ativos relacionados no anexo VII do Edital.

2. Descrição detalhada do serviço:

Emissão de apólice de seguro de risco operacional da Eletronorte, para garantir até o limite da Importância Segurada de R\$ 5.810.821.881,79 (cinco bilhões, oitocentos e dez milhões, oitocentos e vinte e um mil e oitocentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos), relativo aos equipamentos listados no anexo VII do Edital.

3. Especificação e requisitos técnicos dos serviços:

O presente seguro tem por objetivo garantir, em cada acidente, as indenizações dos prejuízos que a Eletronorte, venha a sofrer em consequência de sinistros decorrentes de riscos cobertos pertinentes às presentes Condições, até o limite máximo de indenização e sublimites estabelecidos na minuta do Contrato.

As coberturas concedidas pelo presente Contrato e na respectiva Apólice / Contrato são contratadas sob a condição de 1º Risco Absoluto, respondendo a CONTRATADA integralmente pelos prejuízos cobertos independentemente dos valores em risco dos Objetos Segurados garantidos pelo presente contrato, até os respectivos limites de indenização e sublimites estabelecidos na minuta do Contrato.

O Limite Máximo de Indenização será de R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais).

A franquia aplicada será de:

EQUIPAMENTOS	FRANQUIA
Todas as UHE's e SE's	Mínimo de R\$ 7.500.000,00, limitado a 15% do valor do prejuízo, o que for maior.

4. Local execução do serviço:

Os equipamentos a serem segurados estão localizados nos endereços abaixo relacionados:

UHE TUCURUÍ - BR 422 - KM 13 - TUCURUÍ - PA
UHE SAMUEL - BR 364 - KM 45 - ZONA RURAL - PORTO VELHO - RO
UHE CURUÁ-UNA - PA 370 - KM 72 - SANTARÉM - PA
UHE COARACY NUNES - BR 156 - MUNICÍPIO FERREIRA GOMES - AP
SE RIO BRANCO - BR 364 - KM 7,5 - S/N - BAIRRO JARDIM - SENTIDO PORTO VELHO
SE ALTAMIRA - ROD. ERNESTO ACIOLI - KM 40 - FAZENDA BOM FUTURO - ALTAMIRA - PA
SE MARABÁ - PA 70 - KM 15 - CIDADE NOVA - MARABÁ - PA
SE VILA DO CONDE - PA 483 - KM 20 - D-MURUCUPI - BARCARENA - PA
SE GUAMÁ - AV. PERIMETRAL - S/N - TERRA FIRME - BELÉM-PA
SE UTINGA - ROD. CURUÇAMBÁ - S/N - AURÁ - ANANINDEUA - PA
SE SANTA MARIA - BR 316 - KM 111 - S/N - INTERIOR - SANTA MARIA DO PARÁ - PA
SE MIRAMAR - AV. ARTHUR BERNARDES - S/N - BELÉM - PA
SE RURÓPOLIS - ROD. TRANSAMAZÔNICA - BR 230 - KM 01 - S/N - GLEBA 1H - LOTE 13 - RURÓPOLIS - PA
SE TRANSAMAZÔNICA - ROD. TRANSAMAZÔNICA - BR 230 - KM 177 - GLEBA 68 - LOTE 04 - URUARÁ - PA
SE IMPERATRIZ - BR 010 - KM 1360 - LAGOA VERDE - IMPERATRIZ - MA
SE PRESIDENTE DUTRA - BR 135 - KM 337 - ZONA RURAL - PRESIDENTE DUTRA - MA
SE PERITORÓ - BR 316 - KM 225 - PERITORÓ - MA
SE MIRANDA - BR 135 - KM 125 - CENTRO - MIRANDA DO NORTE - MA
SE SÃO LUIS II - BR 135 - KM 18 - PEDRINHA - SÃO LUIS - MA
SE SÃO LUIS I - ALTO SACA VÉM - S/N - COHEBE - SÃO LUIS - MA
SE SÃO LUIS III - AV. 03 - S/N - VILA SÃO JOSÉ II - PAÇO DO LUMIAR - MA
SE PORTO FRANCO - BR 010 - KM 1252 - ZONA RURAL - PORTO FRANCO - MA
SE COELHO NETO - AVENIDA PIMENTEIRA - S/N - PIMENTEIRA - COELHO NETO - MA
SE BALSAS - MA 006 - KM 6,5 - S/N - CENTRO - BALSAS - MA
SE RIBEIRO GONÇALVES - PI 392 - KM 2,5 - S/N - RIBEIRO GONÇALVES - PI
SE COLETORA PORTO VELHO - BR 364 - KM 20 - S/N - ZONA RURAL - SENTIDO RIO BRANCO - RO
SE PORTO VELHO - BR 364 - KM 8 - S/N - ZONA RURAL - SENTIDO CUIABÁ - PORTO VELHO - RO
SE ARIQUEMES - RO 001 - KM 001 - S/N - ZONA RURAL - ARIQUEMES - RO
SE JI PARANÁ - ESTRADA DO PRESÍDIO - KM 1,5 - S/N - ZONA RURAL - JI PARANÁ - RO
SE ABUNÃ - BR 364 - KM 187,5 - S/N - ZONA RURAL - PORTO VELHO - RO
SE JARÚ - LINHA 06 - KM 03 - S/N - SÍTIO PELICANO - JARÚ - RO
SE PIMENTA BUENO - RO 387 - KM 08 - GLEBA 04 - LOTE 03 - TATU/PROJETO CORUMBIARA - PIMENTA BUENO-RO
SE VILHENA - RODOVIA 364 - KM 28,5 - S/N - VILHENA - RO
SE TAP JIRAU - ESQUINA DA RUA PITOMBA COM AV. NOVA MUTUM - RO
SE RONDONÓPOLIS - AV. GOV. JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS-Nº 1535-PARQUE SAGRADA FAMÍLIA-RONDONÓPOLIS-MT
SE COXIPÓ - AV. PROFESSORA EDNA AFFI - Nº 8444 - LOTE N.H. DO TIJUCAL - TIJUCAL - MT
SE NOBRES - MT 241 - KM 03 - S/N - NOBRES/MARZAGÃO - ZONA RURAL - NOBRES - MT
SE VARZEA GRANDE - RODOVIA DOS IMIGRANTES - MT 351 - KM 03 - CENTRO - VARZEA GRANDE - MT
SE COUTO MAGALHÃES - MT 306 - KM 26 - ZONA RURAL - ALTO ARAGUAIA - MT
SE BARRA DO PEIXE - FAZENDA ALVORADA - KM 10 - S/N - ZONA RURAL - RIBEIRÃOZINHO - MT
SE NOVA MUTUM - BR 163 - KM 613 - S/N - DIAMANTINO - NOVA MUTUM - MT

SE LUCAS DO RIO VERDE - MT 449 - KM 4,6 - S/N - ZONA RURAL - LUCAS DO RIO VERDE - MT
SE SORRISO - BR 163 - KM 735 - S/N - ROSARIO OESTE - SORRISO - MT
SE SINOP - BR 163 - KM 809 - S/N - JUÇARA - SINOP - MT
SE JAURÚ - MT 174 - KM 05 - S/N - ZONA RURAL - JAURÚ - MT
SE MIRACEMA - TO 342-KM 06-S/N-SENTIDO MIRANORTE/MIRACEMA-ZONA RURAL-MIRACEMA DO TOCANTINS-TO
SE COLINAS - BR 153 - KM 220 - S/N - SENTIDO ARAGUAIANA/COLINA - COLINAS DO TOCANTINS - TO
SE BOA VISTA - BR 174 - KM 521 - S/N - SENTIDO BOA VISTA/SANTA ELENA - MONTE CRISTO - BOA VISTA - RR
SE ARARAQUARA - RODOVIA NELSON BARBIERE - KM 11,5 - FAZENDA BOCAIUVA - ZONA RURAL-ARARAQUARA-SP
SE LECHUGA - AM 10 - KM 21 - S/N - MANAUS - AM

5. Prazo e condições da execução do serviço:

A execução da prestação da cobertura securitária se iniciará a partir das 24 horas do dia 27/12/2020, pelo prazo de 12 (doze) meses.

6. Condições de Faturamento e Pagamento:

Os 12 (doze) meses de cobertura da presente apólice serão pagos em 04 (quatro) parcelas, sendo 50% (cinquenta) por cento do prêmio pago na primeira parcela e as demais pagas nos meses subsequentes ao início da vigência.

PARCELA	PERCENTUAL	DOCUMENTOS SUPORTES
01	50 %	Apresentação do recibo de pagamento e apólice do seguro.
02	16,66 %	1º mês subsequente a apresentação da apólice de seguros e o recibo de pagamento.
03	16,67 %	2º mês subsequente a apresentação da apólice de seguros e o recibo de pagamento.
04	16.67 %	3º mês subsequente a apresentação da apólice de seguros e o recibo de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Em caso de sinistro, o pagamento da franquia será realizado no prazo de 7 (sete) dias úteis, mediante a cobrança da CONTRATADA, após a apuração dos prejuízos mediante a assinatura do contrato privado para reparo ou fornecimento de novo bem, a ser celebrado entre a seguradora e fornecedor.

Parágrafo Segundo - Em caso de inclusões de Bens/Locais o ajustamento do valor do prêmio decorrente de tais eventos deverá ser apresentado pela CONTRATADA à Eletronorte após a emissão do endosso de seguro, a Eletronorte efetuará o pagamento do prêmio *pro-rata* com a apresentação da cobrança pela CONTRATADA, em conformidade com as condições de pagamento ora contratadas.

Parágrafo Terceiro - Em caso de solicitação pela Eletronorte da reintegração automática do Limite Máximo de Indenização o pagamento do prêmio adicional será calculado com base na

taxa da apólice, proporcionalmente ao período compreendido entre a data do sinistro e o vencimento da apólice, o qual será pago à CONTRATADA em conformidade com as condições de pagamento estabelecidas no Contrato.

7. Painele de Resseguro

A tabela abaixo demonstra a ordem de 65% de capacidade de resseguro que poderá ser utilizada pelas seguradoras participantes do certame.

Ressegurador	Prêmio 100%	Ordem	Prêmio ordem	Franquia
Everest Reinsurance Company	R\$59.040.000,00	45%	R\$26.568.000,00	15% com mínimo de BRL 7.500.000,00
Reaseguradora Patria S/A	R\$59.040.000,00	5%	R\$2.952.000,00	15% com mínimo de BRL 7.500.000,00
Austral	R\$59.040.000,00	5%	R\$2.952.000,00	15% com mínimo de BRL 7.500.000,00
Austral	R\$58.979.842,10	10%	R\$5.897.984,21	15% com mínimo de BRL 7.500.000,00
		65%	R\$38.375.984,21	

A utilização do painel fica a critério da seguradora, devendo esta contatar diretamente os resseguradores, conforme abaixo:

Interprotección (Everest Reinsurance Company)
Responsável: Franco Fernandez Thierry / Gilberto Loeza
Telefone: 55525 59200 – Ramal/extensão1581
Celular: 5585335674
E-mail: fft@inter.mx

Austral Resseguradora
Responsável: Elias Silva
Telefone: +55 21 3125-5726
Celular: +55 21 99114-4786
E-mail: esilva@australre.com

8. Comprovação de Capacidade Técnica / Qualificação Técnica:

- I. Comprovação de aptidão, em nome do licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- II. Atestado(s) de capacidade técnica, para o ramo Risco Operacional, que deverá conter os seguintes dados: data e local da prestação do serviço; nome da CONTRATANTE e da seguradora CONTRATADA; especificações e demais dados técnicos com informações sobre a apólice e que comprove o bom atendimento na prestação do serviço.

- III. Certidão ou declaração, emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, com data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, comprovando que a seguradora-licitante não se encontra sob direção fiscal, intervenção ou em processo de liquidação extrajudicial.
- IV. Documento, na forma de "SLIP", assinados pelos Resseguradores. Comprometendo-se com a aceitação de no mínimo 60% do total do risco.
- V. Os resseguradores do painel de resseguro deverão ter sua classificação como rating AM Best A ou superior e todos deverão ser devidamente cadastrados pela Susep e autorizados a operar no Brasil, com autorização para trabalhar com o produto de Riscos Operacionais, conforme protocolo da SUSEP para apólices do ramo 96.

9. Condições de Cosseguro:

Será permitida a participação de Seguradoras, em regime de Cosseguro Obrigatório e Facultativo, limitado a uma única cosseguradora, correspondente ao seguro proposto. Se o Cosseguro for facultativo será permitida apenas a participação de uma única seguradora. Todavia, não obstante o disposto no Artigo 32, Inciso VIII, do Decreto-Lei nº 73, de 21/11/1966, bem como nas Resoluções nº 68 e 71, de 03/12/2001, do Conselho Nacional de Seguros Privados, fica entendido e acordado que:

- I. Havendo cosseguro, seja qual for o tipo, a Proponente será obrigatoriamente a seguradora líder;
- II. Na condição de Seguradora Líder, além de ser incumbida da administração e operação da apólice, tomará para si, como encargo, a responsabilidade pela emissão da apólice e eventuais endossos, recebimento dos prêmios e pagamento integral das indenizações, independentemente, de haver recebido a cota-parte da Cosseguradora;
- III. Nos compromissos e obrigações da Cosseguradora, pertinentes ao objeto desta licitação, a Seguradora Líder responderá solidária, ativa e passivamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa até o encerramento do Contrato;
- IV. A Seguradora Líder será também a representante legal para todos os fins de direitos, obrigações e responsabilidades explícitas e implícitas na execução do Contrato, não podendo evocar qualquer impedimento imposto pelas normas que regem o Cosseguro, para se isentar de tais responsabilidades;
- V. A Seguradora Líder representará ainda a Cosseguradora nos compromissos e obrigações que lhes competem, individualmente, em relação ao objeto da licitação, até o encerramento do Contrato.

10. Subcontratação:

Não será permitida a subcontratação do objeto do contrato.

11. Área fiscalizadora dos serviços:

A área fiscalizadora do contrato em referência é o Departamento de Captação de Recursos e Seguros – FFNR, localizado no endereço: SCN Quadra 06, Conjunto "A" – Bloco "C" – Sala 710 - CEP 70.716.901 – Brasília – DF, Telefone: (61) 3429-6428.

12. Área gestora do contrato:

A área gestora do contrato em referência é o Departamento de Captação de Recursos e Seguros – FFNR, localizado no endereço: SCN Quadra 06, Conjunto "A" – Bloco "C" – Sala 710 – CEP 70.716.901 – Brasília – DF, Telefone: (61) 3429-6428.

13. Prazo de vigência do contrato:

A Vigência do presente contrato se iniciará a partir das 24 horas do dia 27/12/2020, pelo prazo de 15 (quinze) meses, podendo ser renovado por mais 48 (quarenta e oito) meses subsequentes.

14. Condições Gerais:

- I. O licitante vencedor deverá emitir apólice para a cobertura de todos os ativos listados no anexo VII do Edital, bem como especificar na apólice todas as Cláusulas e Condições gerais, especiais e particulares especificadas do anexo I, do referido documento.
- II. O licitante vencedor deverá apresentar a apólice em até 15 (quinze) dias após o início da vigência do contrato.
- III. Na entrega da apólice deverá ser anexada a "Nota de Cobertura" (*Cover Note*) com a confirmação de 100% da colocação do resseguro.
- IV. O painel de Resseguro deverá ser composto por Resseguradores cadastrados na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e que estejam em dia com as suas obrigações a este Órgão.
- V. O licitante deverá apresentar os Formulários e Planilhas, cujos modelos integram este Edital, devidamente preenchidos e completos.
- VI. O licitante concordará com os valores apresentados para fins de seguro, na lista de ativos a serem segurados, expressos no anexo VII do Edital.
- VII. Os prêmios deverão ser cotados completos e abranger todas as despesas diretas e indiretas, referentes a tributos, inclusive contribuições para fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas administrativas, administração, lucro e encargos, patentes e marcas registradas, além de outros custos diretos ou indiretos necessários à boa realização do objeto desta Licitação e outras despesas inerentes à proposta, isentando a Eletronorte de quaisquer custos adicionais.
- VIII. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, isentando a Eletronorte de quaisquer ônus adicionais.

